



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Tipo: MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

O Presidente da CPL do Município de Vista Serrana Estado da Paraíba, designado pela **Portaria/PMVS-GP nº 044/2023, de 12 de Junho de 2023** torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, através do MAIOR DESCONTO, regime de empreitada por preços unitários, execução indireta, que obedecerá às disposições da e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1.0 - DO OBJETO credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos emergenciais que não constam no rol da Farmácia Básica do município de VISTA SERRANA, para atender os casos especiais e urgentes, destinados as pessoas carentes do município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital, e lei 8.666/93**

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de medicamentos que não consta no rol da farmácia básica do município de vista serrana.

1.2. Como o objeto desta licitação trata de medicamentos especiais e que requerem urgência no atendimento o fornecedor contratado deverá ter disponibilidade em qualquer horário para o fornecimento dos medicamentos requeridos, no prazo máximo de 12 horas.

1.3. A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.814 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998), DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISES E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

**1.4. Estima-se o valor da licitação em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

1.5. Como o objeto desta licitação trata de medicamentos especiais e que requerem urgência no atendimento o fornecedor contratado deverá ter disponibilidade em qualquer horário para o fornecimento dos medicamentos requeridos, no prazo máximo de 24 horas.

**2.0 – DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será:

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 13hs:30min do dia 18 de janeiro de 2024.**
- **Sessão de credenciamento: às 13hs:30min do dia 18 de janeiro de 2024.**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

2.2. **LOCAL DA LICITAÇÃO:** na sala da CPL, endereço **Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.** de 07hs:00min as 12hs:00q3456min.

**3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigida neste certame.

**3.2.** - É será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica ( **neste caso com firma reconhecida**) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
- b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.
- d)- A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- e). - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- f) – A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- g) – No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, o credenciamento se fará mediante a apresentação do documento de identidade e a entrega do ato constitutivo da mesma e documento de eleição de administrador devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.4. Para participar desta licitação os interessados deverão enviar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

#### **4.2 - DA DOTAÇÃO**

4.2.1. As despesas com aquisição dos produtos correrão a conta do seguinte Recurso: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de 2024,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

**Unidade Orçamentaria:**

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

**Classificação Funcional:**

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

**Objetivo:** Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Objetivo: Manter o PSF

**Fonte:** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

No elemento 33.90.30.000-material de consumo e 385 3.3.90.32 00 1500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**5.1. HABILITAÇÃO**

5.1.1 Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1.2. Certificado de Registro Cadastral do Município de Vista Serrana, **emitido até três dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

5.1.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.1.1.4. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.5. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.6. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno e insalubre ou perigoso e menor de (14) quatorze anos apenas na condição de aprendiz. (conforme anexo III deste edital)

5.1.1.7 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo IV, deste edital.

**HABILITAÇÃO RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL**

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 5.1.2.2. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- 5.1.2.3. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90).
- 5.1.2.4. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);
- 5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei.*

**RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- 5.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação.

**RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

- 5.1.4 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.1.5. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.
- 5.1.6. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 5.1.7 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- 5.1.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**7.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.1 A Proposta deverá ser entregue em papel timbrado sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

1. Discriminação do objeto conforme preâmbulo do Edital.
2. Oferta de desconto, em percentual, proposto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED/ANVISA
3. Prazo de entrega dos medicamentos: **imediate**
4. Validade das Propostas: Não inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 5.2.2. **Nos preços cotados deverão ser computados todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidem no preço dos produtos.**
- 5.2.3. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.
- 5.2.4. Atendendo as Resoluções da CMED Nº 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.2.4. - É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011.

**7.2 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

- 7.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.
- 7.2. Recebidos os envelopes Documentação e Proposta de Preços, a Comissão procederá a abertura do 1º envelope (Documentação), analisará o seu conteúdo colocando em seguida a disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito.
- 7.3. Prosseguindo os trabalhos e não havendo impugnações dos documentos apresentados ou interposição de recursos, e se todos desistirem do prazo recursal, a Comissão procederá a abertura do envelope Proposta de Preços.
- 7.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**
- 7.5. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.1. Para efeito do disposto no item 7.5., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

**7.5.1.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**7.5.1.1.2.** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.5.1.1.3** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.1.1.3.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.1.1.4.** O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5.1.1.5** – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**7.5.1.1.6.** Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

## **8.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

8.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

8.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

8.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

8.4. O período da contratação ficará restrito ao **exercício financeiro de 2024**, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. O contratado se obriga a entregar os medicamentos na **PMVS** imediatamente, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas.

8.5.1. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto no município de VISTA SERRANA

8.6.O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial. Do contrato. Havendo acordo celebrado entre as partes a supressão poderá exceder esse limite Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

8.6.1 – Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

8.6.2– ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED N° 02/2004, 04/2006, E 03/2011, AS EMPRESAS DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS: PARA COMPRAS PÚBLICAS - PREÇO DE FÁBRICA - PF É O TETO DE PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES, COMO PELOS COMPRADORES, NAS



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

8.6.3 É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS), DESCONTO PARA COMPRAS PÚBLICAS POR DEMANDA JUDICIAL E TAMBÉM NOS MEDICAMENTOS INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE DST/AIDS, SANGUE E HEMODERIVADOS, ANTINEOPLASICOS E ADJUVANTES NO TRATAMENTO DO CANCER, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CMED NÚMERO 10 DE 30/11/2011.

8.6.4 - OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO.

8.6.5. - O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DEVERÃO SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO PÓ E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. NO CASO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS A EMBALAGEM E OS CONTROLES DEVEM SER APROPRIADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESSES CASOS, DEVEM SER UTILIZADAS PREFERENCIALMENTE, FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.

8.6.6 - AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFERENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO etc.

8.6.7 - AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

8.6.8 - ENTREGAR OS PRODUTOS, CUJA EMBALAGENS DEVEM CONSTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM RESPECTIVO NÚMERO DO CRF E A UNIDADE FEDERATIVA NA QUAL ESTÁ INSCRITO.

8.6.9 - AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS INDIVÍDUAIS DOS PRODUTOS (AMPOLAS, BLISTERES, FRASCOS), DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

8.6.10.- OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BSNAGAS DEVEM APRESENTAR LACRE DE BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.

8.6.11 - OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

8.6.12 - PRODUTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES PARA APLICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

8.6.13 - EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

## **8.1 - DO PAGAMENTO**

Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

a) – O proponente vencedor deverá entregar os medicamentos DIARIAMENTE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visto que, conforme recebimento de parecer social e de notificações de ordem judicial de novos paciente, o prazo para a secretaria atender esta demanda, é de forma imediata. Pontua-se, que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor. Salienta-se, ainda que, a entrega dos medicamentos será com a FIEL observância na prescrição médica, (sem troca por genérico ou similar).

b) – atendendo as Resoluções da CMED nº 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - preço de fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao sistema único de saúde (SUS) - antes da administração pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

c). É obrigatória a aplicação do cap (coeficiente de adequação de preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de dst/aids, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED Número 10 DE 30/11/2011.

d) - Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.

e) - O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

f). - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

g). - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

h) - Entregar os produtos, cuja embalagem deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do crf e a unidade federativa na qual está inscrito.

i). - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

l)- Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

m) - Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

n) - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

o).O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, de acordo com a fatura devidamente atestada;

p)Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e outras editadas pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município.

q)No corpo da nota fiscal deverá estar expresso a porcentagem de desconto concedida, de acordo com a proposta vencedora.

r)O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal Nº8.666/93

## **9.0 - DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária da participação em licitação na **PMVS** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

e) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no sub-ítem 8.1 do Edital, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

f) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

**10.0 - DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

**11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

11.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

11.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

11.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

11.6. Faz parte do presente Edital o Anexo I – Modelo da Proposta, Anexo II-(Minuta do contrato).

11.7. O Municipal de VISTA SERRANA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

11.8. Para qualquer informação os interessados deverão se dirigir a C P L, no horário compreendido entre 07:00 às 11:00 horas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.9. Caso seja decretado feriado ou Ponto Facultativo na data programada para abertura da licitação, a reunião será adiada para o primeiro dia útil após esta data.

Vista Serrana - PB, 27 de dezembro de 2023.

**DENIS GARCIA XAVIER**  
Presidente da Comissão/CPL

**Maria Irismar Pereira Soares**  
Assessoria Técnica



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA PADRÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB**  
Comissão Permanente de Licitação  
VISTA SERRANA – Paraíba

PROPONENTE:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

Tendo examinado as condições do Edital e Contrato ofertamos abaixo nosso desconto com relação aos medicamentos solicitados.

**1-MEDICAMENTOS GENÉRICOS (RECEITA COMUM)** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”

VALOR DO DESCONTO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**2-MEDICAMENTOS SIMILAR (RECEITA COMUM)** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – DE “A” A “Z”.

VALOR DO DESCONTO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**3-MEDICAMENTOS DE MARCA (ÉTICOS)-** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”

VALOR DO DESCONTO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

PROPOSTA VÁLIDA POR: \_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta)dias.

**DECLARO** que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

**DECLARO** que na Oferta de desconto, em percentual, está proposto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED/ANVISA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023  
CONTRATO PMVS /SECAD Nº. \_\_\_\_\_ /2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.**

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SERGIO GARCIA DA NOBREGA**, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Centro, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Praça/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **presente** contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023**

**1.2. DO FUNDAMENTO –**

Este Contrato decorre da autorização do Senhora Prefeita Municipal, adotada com fundamento na homologação, referente ao **TOMADA DE PREÇOS do tipo “Maior Desconto” n.º 011/2023**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição

**1.3. DO OBJETO –**

É objeto do presente instrumento é o credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia Básica e por se tratarem de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município, conforme proposta e Edital, limitando-se às normas da lei n.º 8.666 de 21.06.1993, alterada pela lei n.º 8.883/94:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

**2.1. DO VALOR** - Pelo fornecimento dos medicamentos efetivamente entregues e aceitos, estima-se que a Prefeitura pagará à CONTRATADA, o **valor Total de R\$ \_\_\_\_\_** (.....).

**1-MEDICAMENTOS GENÉRICOS (RECEITA COMUM)** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”

VALOR DO DESCONTO: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**2-MEDICAMENTOS SIMILAR (RECEITA COMUM)** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – DE “A” A “Z”.

VALOR DO DESCONTO: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3-MEDICAMENTOS DE MARCA (ÉTICOS)-** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

VALOR DO DESCONTO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**2.2. DA DOTAÇÃO –**

As despesas com aquisição dos produtos correrão a conta do seguinte Recurso: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de 2024,

**Unidade Orçamentaria:**

**05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**Classificação Funcional:**

**10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

**Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

**10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**

**Objetivo: Manter o PSF**

**Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS**

**No elemento 33.90.30.000-material de consumo e 385 3.3.90.32 00 1500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**2.3. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO –**

Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

a) – O proponente vencedor deverá entregar os medicamentos DIARIAMENTE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visto que, conforme recebimento de parecer social e de notificações de ordem judicial de novos paciente, o prazo para a secretaria atender esta demanda, é de forma imediata. Pontua-se, que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor. Salienta-se, ainda que, a entrega dos medicamentos será com a FIEL observância na prescrição médica, (sem troca por genérico ou similar).

b) – atendendo as Resoluções da CMED nº 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - preço de fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao sistema único de saúde (SUS) - entes da administração pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

c). É obrigatória a aplicação do cap (coeficiente de adequação de preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de dst/aids, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED Número 10 DE 30/11/2011.

d) - Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.

e) - O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

f). - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

g). - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

h) - Entregar os produtos, cuja embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do crf e a unidade federativa na qual está inscrito.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

- i). - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- l)- Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
- m) - Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- n) - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
- 2.3.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, de acordo com a fatura devidamente atestada;
- 2.3.2 Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e outras editadas pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município.
- 2.3.3. No corpo da nota fiscal deverá está expresso a porcentagem de desconto concedida, de acordo com a proposta vencedora.
- 2.3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal Nº8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O prazo para o fornecimento dos Medicamentos, será restrito ao exercício financeiro de 2024, a partir da data da assinatura deste termo, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

4.1 Advertência

4.2 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato

4.3 Suspensão temporária da participação em licitação na **PMVS** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

4.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

4.5 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no sub-ítem 8.1 do Edital, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura.

4.6 O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a PREFEITURA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela PREFEITURA;

**5.2.** O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

**5.3.** A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da PREFEITURA;

**5.4.** O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela PREFEITURA.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

**6.1-DA ALTERAÇÃO** - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.** Fornecer os medicamentos especificados na proposta, pelo período restrito ao **exercício financeiro de 2024**, de acordo com os pedidos solicitados pela PREFEITURA DE VISTA SERRANA, conforme suas necessidades;
- 7.2.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 7.3.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4.** A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer produto que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para PREFEITURA;
- 7.5.** Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**8.1-** Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto acima, o valor será atualizado financeiramente, a partir da final de seu adimplemento até o seu devido pagamento;

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro a que pertencer o município de Vista Serrana/PB atos, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vista Serrana (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SERGIO GARCIA DA NOBREGA**  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023

O MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, DOU 28.10.1999)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023

O MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023

**OBJETIVO:** Contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos emergenciais que não constam no rol da Farmácia Básica do município de VISTA SERRANA, para atender os casos especiais e urgentes, destinados as pessoas carentes do município.

A reunião será às **13hs:30min do dia 18 de janeiro de 2024.**

**Informações:** na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, E-mail [vistaserranacpl@gmail.com](mailto:vistaserranacpl@gmail.com) - site [www.tce.gov.pb.br](http://www.tce.gov.pb.br).

Vista Serrana - PB, 27 de dezembro de 2023

DENIS GARCIA XAVIER  
Presidente da Comissão/CPL



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.268/2023  
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo**  
Representante Legal da Empresa

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail - [vistaserranacpl@gmail.com](mailto:vistaserranacpl@gmail.com).

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.